



## LEI Nº 027/2005

**Súmula:** Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Município de Reserva, Estado do Paraná, na condição de membro do Consórcio de Saúde dos Campos Gerais e autorização para contribuição.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, Prefeito Municipal de Reserva, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – O município de Reserva, Estado do Paraná, reconhece sua condição de membro do **Consórcio de Saúde dos Campos Gerais**, a partir de 01 de janeiro de 2005, representado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** – Fica autorizada a realização de contribuição mensal prevista nas disposições estatutárias e regimentais do **Consórcio de Saúde dos Campos Gerais**, até o limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) assumida pelo município para a efetivação de sua filiação.

**Parágrafo Único.** Este valor poderá ser revisto e atualizado sempre que haja motivos que justifiquem a necessidade e conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 30 do Regimento Interno do **Consórcio de Saúde dos Campos Gerais**.





**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva, em 16 de setembro de 2005.

**Frederico Bittencourt Hornung**  
PREFEITO MUNICIPAL

